

VISTOS DE ESCALA AEROPORTUÁRIA

Para fazer escala aeroportuária num aeroporto de um país do Espaço Schengen, precisam de visto os cidadãos nacionais: Afeganistão, Bangladesh, República Democrática do Congo, Eritreia, Etiópia, Gana, Irão, Iraque, Nigéria, Paquistão, Somália e Sri Lanka.

Existem, no entanto, algumas isenções da obrigação deste tipo de visto:

- Titulares de vistos uniformes, de vistos nacionais de longa duração ou de autorizações de residência válidos, emitidos por um EM;
- Nacionais de países terceiros titulares de autorizações de residência válidas emitidas por Andorra, Canadá, Japão, São Marinho e Estados Unidos da América, que garantam a readmissão incondicional do seu titular (Requerente deverá consultar representação consular para confirmar quais as autorizações de residência destes países estão em causa);
- Nacionais de países terceiros titulares de vistos válidos para um EM ou para um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, para o Canadá, Japão ou Estados Unidos da América, ou quando regressem desses países depois de terem utilizado esse visto;
 - Membros da família de cidadãos da União que beneficiem do direito de livre circulação;
 - Titulares de passaportes diplomáticos;
- Membros de tripulações, que sejam nacionais de partes contratantes na Convenção de Chicago sobre Aviação Civil Internacional.

Os requerentes de visto deverão apresentar o pedido com uma antecedência máxima de 3 meses em relação ao início da visita prevista. Todos os documentos a apresentar deverão ser originais acompanhados de uma cópia.

Fazem, actualmente, parte do Espaço Schengen, os seguintes países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, República Checa, Países Baixos, Polónia, Portugal, Suécia e Suíça.

Que documentos devo apresentar para solicitar um visto de escala aeroportuária?

Documento de viagem válido que deve dispor de pelo menos 2 páginas em branco, ter sido emitido há menos de 10 anos e apresentar uma validade que ultrapasse, em três meses, a data da saída prevista do espaço Schengen;

Reserva de título de transporte de ida e volta;

Autorização de entrada no país de destino, se aplicável;

Comprovativo da entidade empregadora e do salário auferido ou da situação económico/ laboral;

2 Fotografias frontais coloridas em fundo branco recente;